



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 12/12/07
SAÍDA 01/01/08

Página 1

LEI 1044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 135 DA LEI Nº 1495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975, ADOTADA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO DEFINIDO PELA LEI 141, DE 25 DE JANEIRO DE 1995 E ALTERADA PELA LEI 256, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1997.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- O Parágrafo Segundo do artigo 135 da Lei Nº 1495, de 24 de novembro de 1975, adotada do Município de Osório, definido pela Lei 141, de 25 de janeiro de 1995 e alterada pela Lei 256, de 28 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135 -

§ 1º -

§ 2º -, a exceção das placas contendo os dizeres “Vende-se ou Aluga-se, tratar nas imobiliárias locais, estas também deverão conter, obrigatoriamente, um chamamento à preservação ambiental e ecológica, em um texto de letras com o tamanho mínimo de 03 (três) centímetros.

§ 3º -

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de Dezembro de 2007.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.